



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS**

2º TERMO ADITIVO

**DISPENSA
ELETRÔNICA**

012/2024

CONTRATO

Nº 074/2024

OBJETO: – Aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

EMPRESA: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de manter a aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR. Solicito a Vossa Excelência que seja feito um aditivo de prazo, prorrogando o Contrato nº 074/2024 relativos a Dispensa de Licitação 012/2024, por um período de mais 03 (três) meses. Sendo que é de suma importância o acréscimo do prazo devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa, mediante termo aditivo.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 05 de Janeiro de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 074/2024. Em seguida, verifique junto a contratada se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 06 de Janeiro de 2026.



**FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 07 de Janeiro de 2025.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


REGINA CRISTINA BORGES
SECRETARIA DE FINANÇAS



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 08 de janeiro de 2026.

DE: Setor de Licitação
PARA: Elizandra Santiago Zamban

Prezada Senhora,

Informamos que é de interesse do Município de São José das Palmeiras realizar a prorrogação do Contrato nº 074/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2024, pelo prazo de 03 (três) meses. O referido contrato tem como objeto a aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 kg e 45 kg), destinados ao atendimento de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Diante do exposto, solicitamos que essa empresa se manifeste, no prazo de 03 (três) dias úteis, quanto à concordância em manter as mesmas condições pactuadas à época da contratação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marlos Adriel Bacchete dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Município de São José das Palmeiras – PR

LIQUI GAS DO NEI

ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN - ME
R SETE DE SETEMBRO/ 1.259/CENTRO
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / PR/ CEP 85898-000
CNPJ: 26.608.101/0001-33 / CICAD: 90736870-01

São José das Palmeiras/PR, 08 de Janeiro de 2026.

À Prefeitura de São José das Palmeiras/Pr

Setor de Licitação

Ref: Contrato nº 074/2024

Ref. Dispensa nº 012/2024

Prezados Senhores,

Em questão do Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº 074/2024, Dispensa nº 012/2024, apresentado pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, a empresa ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN-ME inscrita no CNPJ nº 26.608.101/0001-33 com sede na Rua Sete de Setembro, 1259 centro de São José das Palmeiras/PR, **CONCORDAMOS** com o Aditivo de Prazo para 03 (três) meses.

Atenciosamente

ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN:20608101000133
33

Assinado digitalmente por ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN:20608101000133
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=PR, LN= SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - PR, OU=SECRETARIA DO ISENTIVO
4031200000181, CN=ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN:20608101000133
Fecha: 2026.01.08 11:28:04-0300
Localização:
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN - ME
S.Administradora



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo em contrato administrativo firmado por dispensa de licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato administrativo nº 074/2024' firmado com fundamento em **dispensa de licitação**, visando à **prorrogação do prazo de vigência contratual**.

II. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação de prazo contratual é admitida pela legislação vigente, desde que observadas as hipóteses legais. O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) I - por acordo das partes: (...) d) para prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração;

Assim, a prorrogação do prazo de vigência é juridicamente possível, desde que:

I - Haja justificativa técnica e administrativa;

II - Seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública;

III - Não haja alteração do objeto contratual;

IV - Seja respeitado o limite temporal previsto no contrato original

ou em lei.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

III. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A contratação direta por dispensa de licitação não afasta a aplicação das normas gerais dos contratos administrativos. Portanto, os contratos firmados por dispensa também podem ser prorrogados, desde que observadas as condições legais e contratuais.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** à celebração de **termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência por um período de mais 03(três) meses** do contrato administrativo firmado por dispensa de licitação desde que cumpridos os requisitos indicados no item II.

Por fim, recomenda-se que o termo aditivo seja acompanhado de (I) manifestação do fiscal do contrato; (II) manifestação da área requisitante e (III) comprovação de dotação orçamentária.

São José das Palmeiras/PR, 12 de Janeiro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**CONTROLE INTERNO
PARECER DE ACOMPANHAMENTO**

Tramita pedido para emissão de Termo Aditivo de prazo, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2024 e ao Contrato de Aquisição nº 074/2024, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 kg e 45 kg), destinados às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Após análise da documentação apresentada, a Assessoria de Controle Interno verifica que os procedimentos necessários foram devidamente instruídos, constando, inclusive, informação de dotação orçamentária.

Diante do exposto, opina-se pela legalidade do Termo Aditivo, autorizando seu regular prosseguimento, conforme a legislação vigente.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 12 de janeiro de 2026.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação do Contrato nº 074/2024

Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2024, formulada pela Secretaria de Administração.

A empresa contratada manifestou expressamente interesse na prorrogação contratual, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados à época da contratação.

O referido contrato foi celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio de Dispensa de Licitação, sendo juridicamente possível a sua prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida norma, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e a continuidade do interesse público.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, AUTORIZO a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 074/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN, localizada Rua Sete de Setembro, 1.259 – Centro – São José das Palmeiras/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 526.608.101/0001-33 representada pela sua titular a Sra. ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves Cabral, 239 – centro – São José das Palmeiras-PR, portadora da RG 85752308 SESP/PR e CPF n.º 055.499.019-94, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a aquisição, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 051/2024 - Dispensa Eletrônica nº 012/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores da época da licitação

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorá por 21 (Vinte e um) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 07 de Agosto de 2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Dados: 2026.01.13 10:02:22 -03'00'

Contratante
Município de São José das Palmeiras
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN:26608101000133
33

Contratada
ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN
Sra. Elizandra Santiago Zamban – Empresária
RG 85752308 SESP/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 074/2024 - SJP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**

Contratada: **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Sexta, que passa de 18 (dezoito) meses, para 21 (vinte e um) meses, finalizando em 09 de Maio de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Janeiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:300888E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3.363/2016 de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ELISIANE PEREIRA DA COSTA**, ocupante de cargo efetivo de Professora, para responder pela Direção da Escola Municipal Cívico Militar Professor Guilherme Blick, por 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2026 até dia 01 de fevereiro de 2027. Revogando na íntegra a Port nº 30.776 de 31 de janeiro de 2023.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JANEIRO DE 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:F9EC3E76

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Governo Federal, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 12 de janeiro de 2026, Ata nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Governo Federal, referente ao ano de 2024 - Demonstrativo Sintético Financeiro / SUAS, referente os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2024: Bloco IGD Bolsa Família; Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, SIGTV – GND3; Programa Primeira Infância no SUAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de janeiro de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E2FCC2F7

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Seleção das Famílias para participarem do Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS Sub 50.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 13 de janeiro de 2026, Ata nº 02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a Aprovação Seleção das Famílias para participarem do Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS Sub 50;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de janeiro de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:063D9546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 074/2024 - SJP - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 074/2024 - SJP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

Objeto: aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**

Contratada: **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Sexta, que passa de 18 (dezoito) meses, para 21 (vinte e um) meses, finalizando em 09 de Maio de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:724D9D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026-SJP - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026-SJP
Processo de Inexigibilidade nº 018/2025

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG nº 8.351.589-9 SSP/PR.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

4/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN

INSCRIÇÃO EMPRESA

3581

CNPJ/CPF

26.608.101/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

188

ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO,1259, 0 - CENTRO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓD. AUTENTICAÇÃO:5ZXJ2G2QEMT44XCXBEM

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 08 de Janeiro de 2026

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.608.101/0001-33

Certidão nº: 1615460/2026

Expedição: 08/01/2026, às 11:41:14

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.608.101/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.608.101/0001-33
Razão Social: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 1.259 / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122503294351405403

Informação obtida em 08/01/2026 11:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38796344-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.608.101/0001-33**
Nome: **ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN
CNPJ: 26.608.101/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:00 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **FFC2.27A3.2951.A58E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.